

LEI Nº 1.316 - DE 14 DE MARÇO DE 2019.



**"AUTORIZA O REAJUSTE
SALARIAL DO CARGO DE
PROVIMENTO EFETIVO DE FISCAL DE
OBRAS, RETROATIVO A 01 DE
JANEIRO DE 2019".**

O povo do Município de Santana de Pirapama, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, a realizar o reajuste salarial do cargo de provimento efetivo de Fiscal de Obras, retroativo a 1º de janeiro de 2019. A proposta reajustará o salário de R\$ 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais) para R\$ 1.450,00 (mil quatrocentos e cinquenta), perfazendo assim, um reajuste de R\$ 200,00 (duzentos reais) mensais.

Parágrafo único. Os direitos, deveres e atribuições serão os mesmos já constantes da lei municipal vigente para o respectivo cargo, qual seja Lei nº 1.260 de 31 de agosto de 2015.

Art. 2º As despesas advindas da presente Lei serão custeadas com recursos ordinários do Orçamento Anual.

Art. 3º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde o dia 01 de janeiro de 2019.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Santana de Pirapama, MG, 14 de março de 2019.

Dalton Soares Silva
Prefeito Municipal de Santana de Pirapama

Download do documento